

CONTRATO Nº 031/2012
PROCESSO Nº 864.2011.00756
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2011

000143

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BRASANDINO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação do Interior e Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **BRASANDINO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME**, com sede à Rua Marechal Serejo, nº 258, Freguesia, Cep 22.743-380, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.527.543/0001-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a Sra. **ANANERI COSTA DE LIMA MOTTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 06291317-3 - IFP/RJ e no CPF/MF nº 758.062.077-49, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MÁQUINAS GERADORAS DE CLORO, DESTINADAS AS ETA'S DE MONTANHA E NOVA VENÉCIA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 864.2011.00756, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS GERADORAS DE CLORO, DESTINADAS AS ETA'S DE MONTANHA E NOVA VENÉCIA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/01/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **Gerência Operacional Norte - I-GON** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

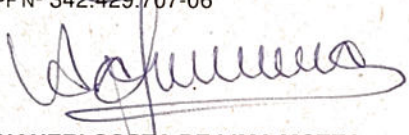
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2012.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


ANANERI COSTA DE LIMA MOTTA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 758.062.077-49


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00

10.527.543/0001-15

BRASANDINO SERVIÇOS E
LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME.

Rua Marechal Serejo, 258
Freguesia - CEP 22.743-380

Rio de Janeiro - RJ

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Lote 15 - Quantitativo máximo: 50 unidades; Valor unitário: R\$ 127,96;

Lote 16 - Quantitativo máximo: 30 unidades; Valor unitário: R\$ 48,63;

Lote 17 - Quantitativo máximo: 30 unidades; Valor unitário: R\$ 69,33;

Lote 18 - Quantitativo máximo: 15 unidades; Valor unitário: R\$ 79,33;

Lote 19 - Quantitativo máximo: 50 unidades; Valor unitário: R\$ 90,00;

Lote 20 - Quantitativo máximo: 15 unidades; Valor unitário: R\$ 98,66;

Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial, de acordo com o Decreto n.º 1.790-R de 24 de janeiro de 2007.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2012

Cel PM Jorgean Grego Gonçalves
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 13175

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 55424015/PMES.

OBJETO: aquisição de feno para equinos do RPMont conforme descrito no anexo I do Edital 024/2011 Valor: R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.16 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 14 de fevereiro de 2012.
RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 13580

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: BORRACHA LENÇOL LONADA, DESTINADA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: UNI-MANG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 238/2011.

Protocolo: 103-2011-00485

Serra, 17 de fevereiro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 13761

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 556/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, contados de 17/02/2012 a 17/08/2012.

REF.: Processo nº 975-2012-00051

Vitória, 23 de fevereiro de 2012.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 13765

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos de que trata o artigo 133 e seus incisos, da Lei nº 6.404 de 16/12/1976, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/2011, podendo os mesmos serem examinados na sede da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sito na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, nesta Capital.

Vitória, 23 de Fevereiro de 2012.

A DIRETORIA.
Protocolo 13771

Resumo do Convênio CV 01/2012

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Senado Federal

OBJETO: Convênio de Cooperação que tem por objeto a cessão do empregado da CESAN, Sr. Francisco Simonassi Neto (Matrícula nº 33013), para o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com ônus para esta pessoa jurídica de direito público interno, onde prestará serviços temporariamente.

PRAZO: 12 (doze) meses, conta-

dos a partir de 01/02/2012 e com término em 01/02/2013.

REF: Processo Nº 974-2012-0021

Vitória, 23 de fevereiro de 2012

A Diretoria
Protocolo 13768

RESUMO DO CONTRATO Nº 0046/2012

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Fornecimento de Licenciamento de Softwares Microsoft, através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 do PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, resultado da MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011.

VALOR: R\$1.000.849,75 (um milhão oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Protocolo 953-2011-00283.

Vitória, 23 de fevereiro de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 13769

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Fornecimento de MÁQUINAS GERADORAS DE CLORO, DESTINADAS AS ETA'S DE MONTANHA E NOVA VENÉCIA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: BRASANDINO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME.

LOTE 01
VALOR: R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 247/2011.

Protocolo: 864-2011-00756

Serra, 23 de fevereiro de 2012.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 13763

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO 040/2010

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO.

CONTRATADA: COMPANHIA DE

SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 28/01/2012 e com término previsto para 28/07/2012.

REF.: Processo nº 855.2012.004

Vitória, 23 de fevereiro de 2012

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 13766

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Decreto nº 142-S, de 31 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a instrução de serviço nº 019/2012 que concede 16 (dezesesseis) dias restantes de férias regulamentares, referente ao exercício 2010, para o servidor **DJALMA DIAS DA CRUZ**, matrícula funcional nº 3081753 para gozar em período oportuno.

Vitória, 17 de fevereiro de 2012

Paulo Roberto Juri
Diretor Presidente - IDURB-ES (respondendo)
Protocolo 13721

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 015/2010.

Processo nº:56396317/2012.

Contratante: DER-ES. **Contratada:** CONSTRUTORA R. MONTEIRO LTDA. **Objeto:** Aditar nova planilha orçamentária, elaborada pelo DER-ES em decorrência do acréscimo de quantitativos verificado, retificando os itens 1 - VALOR e 3 - NATUREZA DA DESPESA, da CLÁUSULA VI - VALOR E NATUREZA DA DESPESA, e o item 3 - PRAZO DE CONCLUSÃO da CLÁUSULA X - PRAZOS, do referido Contrato. **Valor:** R\$ 8.002.323,68. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2010: Projeto Orçamen-